
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

EDITAL DE PREMIAÇÃO-PARA PRODUÇÃO E APRESENTAÇÕES CULTURAIS EM FORMATO DE LIVES DOS ARTISTAS TORITAMENSES

VOLTADO PARA OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE

EDITAL Nº001/2021

1.PREAMBULO

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas no art. 11 da Lei Complementar nº. 002/2017 lança o Edital de Premiação- para Produção e Apresentações culturais em formato de lives dos artistas Toritamenses, destinando R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais) para até (90) Noventa projetos contemplados, que visam fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura Toritamense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1.2- Este edital de premiação respeita a Lei Federal nº 14.017/2020, que foi alterada pela Lei Federal nº 14.150/21, de 12 de maio de 2021, para estender a prorrogação do auxílio emergência, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 99, de 31 de agosto de 2021.

2.DO OBJETO

2.1- Este edital de Premiação- destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da Cultura do município de Toritama/PE, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na linguagem Cultural em nosso município, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa cultural.

2.2- Entende-se como trabalhador(a) da cadeia produtiva das artes e da cultura toda e qualquer pessoa que adquira ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na referida linguagem cultural, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, 02 (dois) anos anterior a este edital de premiação.

2.3- Serão premiados em âmbito municipal, até 90 (noventa) projetos das diversas áreas artísticas culturais que atendam ao que está descrito na Lei Aldir Blanc, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes e que apresentem maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, através de transmissões pela internet por meio de redes sociais e outras plataformas digitais em formato de live.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

3. DA PREMIAÇÃO E CATEGORIA

3.1 O edital de Premiação- para Produção e Apresentações culturais em formato de lives dos artistas Toritamenses, contemplará 90 (noventa) propostas, com aplicação de R\$ 296.000 (duzentos e noventa e seis mil reais).

3.2 Todos os artistas inscritos neste edital, terão que comprovar efetivamente sua atuação no setor cultural, com históricos impressos que comprovem esta atuação no tempo mínimo de 2 (dois) anos, antes deste edital.

3.3 Em caso de não comprovação a inscrição não será efetivada.

3.4 Está distribuição dos recursos se dará, conforme a categoria abaixo, de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CATEGORIA-01 PARA ARTISTAS CONTEMPLADOS NO EDITAL DE 2020	QUANTIDADE DE PREMIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PREMIAÇÃO	AUXILIO PRODUÇÃO LIVE	TOTAL GERAL POR CONTEMPLADO
ARTISTAS CULTURAIS EM GERAL	16	R\$ 2.162,00	R\$ 150,00	R\$ 2.312,00

CATEGORIA-02 PARA ARTISTAS NÃO CONTEMPLADOS NO EDITAL DE 2020	QUANTIDADE DE PREMIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PREMIAÇÃO	AUXILIO PRODUÇÃO LIVE	TOTAL GERAL POR CONTEMPLADO
ARTISTAS CULTURAIS EM GERAL	74	R\$ 3.350,00	R\$ 150,00	R\$ 3.500,00

3.5 Os valores de cada artista contemplado serão pagos em 1 (uma) única parcela, a inicia da data final do processo de premiação deste edital, conforme tabela acima apresentada.

3.6 Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão habilitadas a participar do o Edital de Premiação- para Produção e Apresentação cultural em formato de lives, todos os Trabalhadores(as) da cadeia produtiva artista cultural de Toritama, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual.

4.2 O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador(a) inscrito(a), não podendo figurar como representante do artista, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

4.3 Todos os proponentes que forem realizar sua inscrição do edital, dever ter o seu cadastro cultural atualizado, seja cadastro municipal, estadual ou federal, que tenha alguma desses em mãos atualizado.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1 O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo à quantidade disponibilizada pelo edital, conforme descrito na tabela no item 3.4. Se o valor total não for utilizado neste chamamento, será reutilizado em outro edital de convocação, obedecendo o prazo limite de utilização dos recursos remanescentes da lei Aldir Blanc, que vai até 31 de dezembro de 2021.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas por um período de 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial dos municípios, e disponibilizado no site oficial do município por meios de comunicações do Município de Toritama – PE, no site eletrônico <https://toritama.pe.gov.br>.

6.2 As propostas, preferencialmente, devem ser encaminhadas através do aldirblanctoritama2021@gmail.com ou entregues presencialmente, de segunda a sexta, das 8h às 16h na Prefeitura municipal de Toritama na Secretaria de Cultura e Esportes.

6.3 Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações, serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

6.4 Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que, sejam respondidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Podem ser gravados no celular, em forma de áudio ou vídeo e encaminhado pelo e-mail, ou entregue presencialmente, em CD, DVD ou Pen Drive.

6.5 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

6.5.1 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

6.5.2 Não será aceita as inscrições que não contenham os documentos exigidos para a efetivação da inscrição do proponente.

6.5.3 A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- Termo de participação (**Anexo I**)
- Formulário de Inscrição devidamente preenchido corretamente (**Anexo II**)
- Declaração de direitos autorais (**Anexo III**)
- Declaração de comprovante de endereço em nome de terceiros (**Anexo IV**)
- Comprovante de endereço do proponente atualizado
- Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;
- Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (**só para representantes legais**)
- Cópia do cadastro municipal da secretaria de cultura e esportes
- Contrato Social da Pessoa Jurídica (**só para representantes legais**)
- Comprovações de atividades, correspondente atuação do artista (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, contratos, dentre outras)
- CDN municipal, CRF Estadual, Certidão Conjunta da União, CRF – FGTS e CNDT. (**só para representantes legais**)

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS

7.1- Os projetos e documentação serão analisados por uma comissão formada por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) titulares, e 01 (um) suplente, divididos da seguinte forma: 02 (dois) técnicos titulares da Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama, e mais 01 (um) suplente da sociedade civil.

7.2- A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (Item 9), e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

7.3- A referida comissão terá os nomes divulgados no portal da Prefeitura de Toritama, através do site oficial. www.toritama.pe.gov.br e no diário oficial do município.

7.4 - Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

- Interrupção das atividades em detrimento da pandemia do coronavírus – **até 3 pontos;**
- Vulnerabilidade social – **até 5 pontos;**
- Documentação histórica, por meio de registros diversos, como fotos, vídeos, matérias de jornais e revistas, que comprove a atuação em atividades culturais – **até 5 pontos;**
- Estar inserido no cadastro municipal há mais de 02 (dois) anos– **até 02 pontos;**

O total dos pontos máximos será 15 pontos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

7.5 - Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final da Comissão de Análise, soberana, não cabendo recursos.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1- Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos, concursados, temporários ou terceirizados da Prefeitura municipal de Toritama ou outros órgãos públicos, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal. sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

9. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do edital	Dia 24 de setembro de 2021
Inscrições/Propostas	De 24 de setembro a 11 de outubro de 2021
Análise documental de caráter eliminatório	De 13 a 18 de outubro de 2021
Divulgação/resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	Dia 19 de outubro de 2021
Recursos ao resultado da análise documental	De 20 a 21 de outubro de 2021
Divulgação do resultado dos recursos	Dia 22 de outubro de 2021
Análise da comissão de seleção de propostas	De 23 a 24 de outubro de 2021
Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise	Dia 25 de outubro de 2021
Premiação das propostas	De 26 de outubro a 12 de novembro de 2021

10. DO RELATÓRIO DOS PREMIADOS

10.1 Os Premiados deverão enviar, **até 28 de dezembro de 2021**, um relatório detalhado, contendo a descrição das atividades culturais e os benefícios trazidos para as pessoas, através da produção realizada, seja por grupos, agremiações ou comunidade, como fotos, vídeos, catálogos, depoimentos, material de imprensa, dentre outros, para o e-mail-aldirblanctoritama2021@gmail.com.

10.2 O relatório deverá ser encaminhado em arquivo único, contendo até 10 MB.

10.3 Os premiados poderão receber visitar técnicas destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos através da premiação.

10.4 A equipe da Secretaria de Cultura e esportes de Toritama, avaliará os relatórios enviados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Toritama no endereço eletrônico www.toritama.pe.gov.br.

11.2 Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

11.3 As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

11.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

11.5 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama.

12. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I – Termo de participação

Anexo II – Formulário de inscrição

Anexo III – Declaração de direitos autorais

Anexo IV – Declaração de comprovante de endereço em nome de terceiros

Anexo V - Decreto Municipal nº 99, de 31 de agosto de 2021

Toritama, 21 de setembro de 2021

Secretário Municipal de Cultura e Esportes de Toritama

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO I-

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____,
CPF: nº _____, domiciliado no endereço
_____ | CEP: _____, proponente
de proposta para o Edital n.º01/2021 para o **edital de premiação nossa cultura, para produção cultural de eventos artísticos virtuais em formato de live**, segundo especificações previstas pelo Inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/21, de 12 de Maio de 2021 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, venho declarar que:

1. Tenho ciência e concordo com os termos deste Edital.
2. Todos os participantes da ficha técnica cedem os direitos de uso de imagem e voz relacionados à obra.
3. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme **decreto nº 20.786, de 10-08-1998** da Código sanitário do Estado de Pernambuco.
4. Não sou servidor público da Prefeitura municipal de Toritama e nenhuma outra.
5. Autorizo a Prefeitura Municipal de Toritama e à Secretaria da Cultura e esportes, a utilização de som e imagem, bem como cedo o direito de utilização de ambos para mídia impressa ou eletrônica e internet por tempo indeterminado.
6. Não estou inscrito em outras propostas de grupos ou de forma individual, por meio de recursos da Lei Aldir Blanc, e estou ciente que só será validada apenas uma inscrição pelo meu CPF ou MEI.
7. Não estou inscrevendo proposta já apresentada de forma fragmentada ou parcelada por outro proponente.
8. Estou ciente que será necessário apresentar comprovações artísticas para efetivação de minha inscrição neste edital.
9. Estou ciente que receberei o valor de R\$ 150,00, para utilização exclusiva para pagamento da produção da live, referente a minha prestação de contas junto a este edital.
10. Responsabilizo-me a apresentar, caso necessário, a identificação das obras utilizadas neste projeto no prazo estipulado, e estou ciente e de acordo que, caso utilize as obras que não sejam de domínio público, os encargos do ECAD e/ ou SBAT, serão de minha única e exclusiva responsabilidade, me comprometo a regularizá-los e comprová-los através dos documentos necessários.
11. Sou responsável por todas as despesas e custos gerados na execução da proposta.
12. Também estou ciente que

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

13. Portanto atesto a veracidade de todas as informações prestadas nesta inscrição.

Toritama/PE, _____, de _____ de 2021.

.....
Assinatura do Proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE **PREMIAÇÃO-PARA PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS TORITAMENSES EM FORMATO DE LIVE-VOLTADO PARA OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE**

NOME DO PROPONENTE
NOME ARTISTICO
NATUREZA DO PROPONENTE (marque “x”)
() Pessoa Física () Pessoa Jurídica de natureza cultural
() Microempreendedor Individual- MEI () Coletivos de cultura sem CNPJ
Gênero
() MASCULINO () FEMININO
Possui deficiência?
() SIM () NÃO SE SIM QUAL? _____
CPF da pessoa física ou do representante do coletivo / CNPJ
Nome do dirigente da Pessoa Jurídica
Endereço completo
Fone
E-mail
CATEGORIA DA INICIATIVA
Categoria 01 () ou Categoria 02 ()

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

COMO SERÁ FEITA A DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Toritama/PE, / / de 2021

Assinatura do Proponente

ESPAÇO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES /COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Número do projeto/protocolo:	Data do recebimento:
Número da avaliação:	Data da avaliação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

DECRETO Nº 99, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/21, de 12 de Maio de 2021, para estender a prorrogação do auxílio emergência, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Plano de Convivência com a Covid-19 no Estado de Pernambuco,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/21, de 12 de maio de 2021 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública amplamente reconhecido.

Art. 2º O Município de Toritama aplicará em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama, os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/21, de 12 de Maio de 2021.

Parágrafo único. A Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao município.

Art. 3º Compete à Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama distribuir os subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Art. 4º Compete, também, à Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§1º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal da Secretaria de Cultura e Esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

§2º O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama e terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no referido período.

§3º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama, através da publicação no site oficial da prefeitura municipal, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no cadastro.

§4º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída, a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

§5º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, à base de dados Estadual, através do Mapa Cultural de Pernambuco, e à base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO

Art. 5º O subsídio de que trata o art. 3º deste Decreto terá valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e será pago em parcela única, aos beneficiários que tiverem mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de atuação artística.

Parágrafo único. Aqueles que já tiverem sido beneficiados no ano de 2020 com o subsídio de que trata o arts. 3º deste Decreto e forem novamente selecionados receberão o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 6º Farão jus aos subsídios previstos neste Decreto os beneficiários que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem sua inscrição, e a respectiva homologação, em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I- Cadastros Estaduais de Cultura;
- II- Cadastros Municipais de Cultura;
- III- Cadastro Distrital de Cultura;
- IV- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic); ou
- VII- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII- outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação o da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§1º Para fins de recebimento do benefício de que trata esse capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural no mínimo nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio da apresentação de:

- a) Relatório de Atividades Culturais realizadas; ou
- b) Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

material publicitário ou contratos anteriores, que comprovem sua atuação.

§2º As entidades de que trata o art. 3º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação do número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura acompanhado da sua homologação, quando for o caso.

§3º O subsídio previsto no art. 3º e 4º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o art. 3º e 4º ficam obrigadas a garantir, como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido pela Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama.

§5º Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 3º e 4º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§6º Caberá à Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama verificar o cumprimento da Contrapartida de que trata o § 4º do art. 6º deste Decreto.

§7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 3º e 4º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculada a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituições ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, e servidores públicos de qualquer esfera.

Art. 7º O beneficiário do subsídio previsto no art. 3º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

§1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I- Internet;
- II- Transporte;
- III- Aluguel;
- IV- Telefone;
- V- Consumo de água e luz; ou,
- VI- Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§3º O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida prevista neste Decreto, bem como utilizar o subsídio em desacordo com o aqui estabelecido, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I- Pontos e Pontões de Cultura;
- II- Teatros Independentes;
- III- Escolas de Música, de Capoeira e de Artes e Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;
- IV- Circos;
- V- Cineclubes;
- VI- Centros Culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais;
- VII- Terreiros de Candomblé;
- VIII- Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
- IX- Bibliotecas Comunitárias;
- X- Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- XI- Centros artísticos e Culturais Afro-brasileiros;
- XII- Comunidades Quilombolas;
- XIII- Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
- XIV- Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV- Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI- Festas Populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XVII- Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
- XVIII- Estúdios de Fotografia;
- XIX- Produtoras de Cinema e Audiovisual;
- XX- Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
- XXI- Galerias de Arte e de Fotografias;
- XXII- Feiras de Arte e de Artesanato;
- XXIII - Espaços de Apresentação Musical;
- XXIV- Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;
- XXV- Espaços e Centros de Cultural Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares; e
- XXVI- Outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas no Cadastro Municipal de Cultura.

**CAPÍTULO III
DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES**

Art. 9º Os recursos de que trata o art. 4º deste Decreto serão aplicados através da criação dos programas:

- I- Edital Prêmio Nossa Cultura; ou
- II- Edital Chamada Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

§1º Cada Edital e Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores repassados e condições específicas de participação.

§2º Para participar dos editais e prêmios estabelecidos no caput, é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§3º Só poderão concorrer aos Editais e Premiações estabelecidos no caput projetos, propostas, eventos, artistas e ações culturais realizadas no município de Toritama.

§4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no Edital de Convocação e Resoluções, serão excluídos do processo de seleção.

§5º É vedada a aprovação de mais que 2 (dois) projetos do mesmo proponente, considerados todos os Editais e Premiações estabelecidos no caput.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/21, de 12 de Maio de 2021, para estender a prorrogação do auxílio emergencial a Lei Aldir Blanc.

Art. 11. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/21, de 12 de Maio de 2021, em âmbito local, ficarão disponíveis no sítio eletrônico do município.

Art. 12. A Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/21, de 12 de Maio de 2021, em âmbito local.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 31 de agosto de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____ | CEP: _____, declaro que sou o(a) produtor(a) do evento cultural inscrito neste Chamamento Público e me responsabilizo de forma irrestrita por quaisquer eventuais reclamações de terceiros, ficando claro que é proibido pelo presente Edital a utilização de quaisquer fragmentos ou obras de terceiros não autorizados.

Toritama/PE, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do Proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIROS

(responsável pelo comprovante apresentado)

Eu, _____

RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no
endereço _____ | CEP: _____,

venho atestar por meio deste documento que o comprovante de endereço abaixo relacionado
corresponde a *(nome do proponente)* _____,

RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no
endereço, _____ | CEP: _____,

portanto declaro autorizado o uso do mesmo para os referidos fins desde edital.

Toritama/PE, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do Proponente

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE PREMIAÇÃO-PARA PRODUÇÃO E APRESENTAÇÕES CULTURAIS EM FORMATO DE LIVES DOS ARTISTAS TORITAMENSES

**VOLTADO PARA OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE
EDITAL Nº001/2021**

1.PREAMBULO

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas no art. 11 da Lei Complementar nº. 002/2017 lança o Edital de Premiação- para Produção e Apresentações culturais em formato de lives dos artistas Toritamenses, destinando R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais) para até (90) Noventa projetos contemplados, que visam fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura Toritamense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1.2- Este edital de premiação respeita a Lei Federal nº 14.017/2020, que foi alterada pela Lei Federal nº 14.150/21, de 12 de maio de 2021, para estender a prorrogação do auxílio emergência, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 99, de 31 de agosto de 2021.

2.DO OBJETO

2.1- Este edital de Premiação- destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da Cultura do município de Toritama/PE, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na linguagem Cultural em nosso município, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa cultural.

2.2- Entende-se como trabalhador(a) da cadeia produtiva das artes e da cultura toda e qualquer pessoa que adquira ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na referida linguagem cultural, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, 02 (dois) anos anterior a este edital de premiação.

2.3- Serão premiados em âmbito municipal, até 90 (noventa) projetos das diversas áreas artísticas culturais que atendam ao que está descrito na Lei Aldir Blanc, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes e que apresentem maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, através de transmissões pela internet por meio de redes sociais e outras plataformas digitais em formato de live.

3.DA PREMIAÇÃO E CATEGORIA

3.1 O edital de Premiação- para Produção e Apresentações culturais em formato de lives dos artistas Toritamenses, contemplará 90 (noventa) propostas, com aplicação de R\$ 296.000 (duzentos e noventa e seis mil reais).

3.2 Todos os artistas inscritos neste edital, terão que comprovar efetivamente sua atuação no setor cultural, com históricos impressos que comprovem esta atuação no tempo mínimo de 2 (dois) anos, antes deste edital.

3.3 Em caso de não comprovação a inscrição não será efetivada.

3.4 Está distribuição dos recursos se dará, conforme a categoria abaixo, de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CATEGORIA-01 PARA ARTISTAS CONTEMPLADOS NO EDITAL DE 2020	QUANTIDADE DE PREMIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PREMIAÇÃO	AUXILIO PRODUÇÃO LIVE	TOTAL GERAL POR CONTEMPLADO
ARTISTAS CULTURAIS EM GERAL	16	R\$ 2.162,00	R\$ 150,00	R\$ 2.312,00

CATEGORIA-02 PARA ARTISTAS NÃO CONTEMPLADOS NO EDITAL DE 2020	QUANTIDADE DE PREMIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PREMIAÇÃO	AUXILIO PRODUÇÃO LIVE	TOTAL GERAL POR CONTEMPLADO
ARTISTAS CULTURAIS EM GERAL	74	R\$ 3.350,00	R\$ 150,00	R\$ 3.500,00

3.5 Os valores de cada artista contemplado serão pagos em 1 (uma) única parcela, a inicia da data final do processo de premiação deste edital, conforme tabela acima apresentada.

3.6 Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão habilitadas a participar do o Edital de Premiação- para Produção e Apresentação cultural em formato de lives, todos os Trabalhadores(as) da cadeia produtiva artista cultural de Toritama, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual.

4.2 O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador(a)inscrito(a), não podendo figurar como representante do artista, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

4.3 Todos os proponentes que forem realizar sua inscrição do edital, dever ter o seu cadastro cultural atualizado, seja cadastro municipal, estadual ou federal, que tenha alguma desses em mãos atualizado.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1 O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo à quantidade disponibilizada pelo edital, conforme descrito na tabela no item 3.4. Se o valor total não for utilizado neste chamamento, será reutilizado em outro edital de convocação, obedecendo o prazo limite de utilização dos recursos remanescentes da lei Aldir Blanc, que vai até 31 de dezembro de 2021.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas por um período de 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial dos municípios, e disponibilizado no site oficial do município por meios de comunicações do Município de Toritama – PE, no site eletrônico <https://toritama.pe.gov.br>.

6.2 As propostas, preferencialmente, devem ser encaminhadas através do aldirblancortitama2021@gmail.com ou entregues presencialmente, de segunda a sexta, das 8h às 16h na Prefeitura municipal de Toritama na Secretaria de Cultura e Esportes.

6.3 Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações, serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

6.4 Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que, sejam respondidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Podem ser gravados no celular, em forma de áudio ou vídeo e encaminhado pelo e-mail, ou entregue presencialmente, em CD, DVD ou Pen Drive.

6.5 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

6.5.1 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

6.5.2 Não será aceita as inscrições que não contenham os documentos exigidos para a efetivação da inscrição do proponente.

6.5.3 A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

Termo de participação (**Anexo I**)

Formulário de Inscrição devidamente preenchido corretamente (**Anexo II**)

Declaração de direitos autorais (**Anexo III**)

Declaração de comprovante de endereço em nome de terceiros (**Anexo IV**)

Comprovante de endereço do proponente atualizado

Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;

Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (**só para representantes legais**)

Cópia do cadastro municipal da secretaria de cultura e esportes

Contrato Social da Pessoa Jurídica (**só para representantes legais**)

Comprovações de atividades, correspondente atuação do artista (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, contratos, dentre outras)

CDN municipal, CRF Estadual, Certidão Conjunta da União, CRF – FGTS e CNDT. (**só para representantes legais**)

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS

7.1- Os projetos e documentação serão analisados por uma comissão formada por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) titulares, e 01 (um) suplente, divididos da seguinte forma: 02(dois) técnicos titulares da Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama, e mais 01(um) suplente da sociedade civil.

7.2- A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (Item 9), e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

7.3- A referida comissão terá os nomes divulgados no portal da Prefeitura de Toritama, através do site oficial. **www.toritama.pe.gov.br** e no diário oficial do município.

7.4 - Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

Interrupção das atividades em detrimento da pandemia do coronavírus –**até 3 pontos;**

Vulnerabilidade social – **até 5 pontos;**

Documentação histórica, por meio de registros diversos, como fotos, vídeos, matérias de jornais e revistas, que comprove a atuação em atividades culturais – **até 5 pontos;**

Estar inserido no cadastro municipal há mais de 02 (dois) anos– **até 02 pontos;**

O total dos pontos máximos será 15 pontos;

7.5 - Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final da Comissão de Análise, soberana, não cabendo recursos.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1- Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos, concursados, temporários ou terceirizados da Prefeitura municipal de Toritama ou outros órgãos públicos, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal. sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

9. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do edital	Dia 24 de setembro de 2021
Inscrições/Propostas	De 24 de setembro a 11 de outubro de 2021
Análise documental de caráter eliminatório	De 13 a 18 de outubro de 2021
Divulgação/resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	Dia 19 de outubro de 2021
Recursos ao resultado da análise documental	De 20 a 21 de outubro de 2021
Divulgação do resultado dos recursos	Dia 22 de outubro de 2021
Análise da comissão de seleção de propostas	De 23 a 24 de outubro de 2021
Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise	Dia 25 de outubro de 2021
Premiação das propostas	De 26 de outubro a 12 de novembro de 2021

10. DO RELATÓRIO DOS PREMIADOS

10.1 Os Premiados deverão enviar, **até 28 de dezembro de 2021**, um relatório detalhado, contendo a descrição das atividades culturais e os benefícios trazidos para as pessoas, através da produção realizada, seja por grupos, agremiações ou comunidade, como fotos, vídeos, catálogos, depoimentos, material de imprensa, dentre outros, para o e-mail-aldirblanctoritama2021@gmail.com.

10.2 O relatório deverá ser encaminhado em arquivo único, contendo até 10 MB.

10.3 Os premiados poderão receber visitar técnicas destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos através da premiação.

10.4 A equipe da Secretaria de Cultura e esportes de Toritama, avaliará os relatórios enviados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Toritama no endereço eletrônico **www.toritama.pe.gov.br**.

11.2 Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

11.3 As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

11.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

11.5 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama.

12. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I – Termo de participação

Anexo II – Formulário de inscrição

Anexo III – Declaração de direitos autorais

Anexo IV – Declaração de comprovante de endereço em nome de terceiros

Anexo V - Decreto Municipal nº 99, de 31 de agosto de 2021

Toritama, 24 de setembro de 2021

Secretário Municipal de Cultura e Esportes de Toritama

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:EBB37AD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/09/2021. Edição 2928

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>